



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 245/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel-Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – BIOCENTER ANALISES BIOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61, com sede na Rua Tiradentes, 50, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, CEP: 46.450-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócio Dra. **Lucianne Almeida Muniz**, médica, inscrito no CPF sob n.º 025.702.055-16, documento de identidade n.º 09.870.021-98 SSP/BA e CRM/BA n.º 027937, residente na Rua Santa Catarina, 504, Bairro Bela Vista, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2021**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 13.979/2020, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 075/2021 e Credenciamento n.º 004/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi - Bahia.



CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 245/2021, firmado em 01 de novembro de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 245/2021, em 01 de novembro de 2021, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de clinica geral no Centro de Referencia de Síndrome Gripais a COVID19 na sede do Município de Urandi – Bahia, no período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de outubro de 2022, com o valor global de R\$ 218.580,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 11 de julho de 2022 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade da prestação dos serviços médicos de clinica geral no Centro de Referencia de Síndrome Gripais a COVID19 na sede do Município de Urandi – Bahia, o **MUNICIPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de agosto de 2022. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 01 de agosto de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

BIOCENTER ANALISES BIOLOGICAS LTDA

CNPJ sob n.º 09.583.076/0001-61

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: